



MUNICÍPIO DE CAMINHA

APROVISIONAMENTO

À
GASOLAR - CARLOS VEIGA FERNANDES & FILHO, LDª
(gasolar.geral@sapo.pt)

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO DE

NOSSA REFERÊNCIA

DATA

22.01.2016

ASSUNTO: AJUSTE DIRETO P/ "FORNECIMENTO GASÓLEO DE AQUECIMENTO P/ ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO CONCELHO DE CAMINHA (EB'S E JI'S)"

Vimos por este meio solicitar a V. Exa. a apresentação da V/ melhor proposta para a prestação de serviços supramencionada, nos termos a seguir expressos:

1. Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Caminha, pessoa coletiva n.º 500.843.139, com sede na Praça Calouste Gulbenkian, 4910-122 Caminha, com o numero de telefone 258 710300 e de Fax 258 710319

2. Órgão que tomou a decisão de contratar

O Sr. Vereador Rui Teixeira, nomeado pelo despacho n.º 7/2013 de 15 de novembro de 2013 do Sr. Presidente da Camara, tomou a decisão de contratar em 22 de janeiro de 2016.

3. Fundamento da escolha do Ajuste Direto

Nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 127º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º18/2008, de 29 de Janeiro, alterado pela Lei n.º64-B/2011, de 30 de Dezembro, o recurso à contratação de serviços externos, deve-se ao facto dos serviços do Município de Caminha, não possuírem recursos próprios, para satisfazer as necessidades referentes à prestação mencionada em assunto.

O procedimento adotado e o ajuste direto, efetuado nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 24º, e alínea f) do n.º 1 do art.º 26º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º18/2008, de 29 de Janeiro.



MUNICÍPIO DE CAMINHA

APROVISIONAMENTO

4. Pedidos de esclarecimento

Os pedidos de esclarecimentos que se entendam necessários à boa compreensão e interpretação do procedimento, devem ser solicitados pelo interessado ao serviço aprovisionamento, através do sítio eletrónico elisabete.afonso@cm-caminha.pt,

5. Preço base do procedimento

O valor base para o procedimento em apreço é de € 14.400,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

6. Prazo para apresentar proposta

A proposta e documentos que a acompanham deverão ser entregues, nos termos do n.º seguinte, até às 23:59 horas do dia 27 de janeiro do corrente ano.

7. Prazo de obrigação de manutenção das propostas

O concorrente é obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta

8. Documentos que constituem a proposta

A proposta, instruída nos termos do determinado no artigo 57.º do anexo ao Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, é constituída pelos documentos e termos a seguir indicados:

8.1 - Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Convite, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I (a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do anexo ao CCP);

8.2 - A proposta deverá indicar o valor do fornecimento por estabelecimento de ensino, com a exclusão do IVA.

9. Modo de apresentação da proposta

A proposta e documento a apresentar (modelo constante do anexo I, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do anexo ao Código dos Contratos Públicos) deverão ser ficheiros informáticos não editáveis que serão transmitidos, dentro do prazo para apresentar proposta, para o endereço eletrónico elisabete.afonso@cm-caminha.pt



MUNICÍPIO DE CAMINHA

APROVISIONAMENTO

10. Documentos de habilitação

10.1 - O adjudicatário deve apresentar no prazo de 5 dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP, documento referido na alínea a) do artigo 81º do mencionado diploma e que constitui o anexo II ao presente Convite;

b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55º do CCP;

10.2 – Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa, salvo quando, pela sua natureza de origem, se encontrem redigidos em língua estrangeira, devendo nesse caso, ser acompanhados da tradução devidamente legalizada.

11. Serviço a Prestar

O serviço a prestar será o fornecimento de gasóleo de aquecimento para os estabelecimentos de ensino do Município de Caminha (EB'S e JI'S), nas quantidades previstas no quadro a seguinte.

O fornecimento será realizado após pedido efetuado pelo setor da educação e será acompanhado por um técnico do Município.

Estabelecimentos de ensino	Nº de alunos	Previsão de gasóleo
EB1/JI Caminha	129	2 750
EB1 Vilarelho	30	1 750
EB1/JI Dem (CE)	41	2 000
EB1/JI Vilar de Mouros (CE)	39	2 000
EB1 Lanhelas	47	2 250
EB1/JI Seixas	35	2 000
EB1 Moledo	58	2 250
EB1 Ancora	40	2 000
JI Ancora	25	1 000
Total	434	18 000

12. Prazo de execução

Os fornecimentos serão efetuados até esgotar o n.º de litros de gasóleo contratado.



MUNICÍPIO DE CAMINHA

APROVISIONAMENTO

13. Legislação subsidiária

Em tudo o que não se encontre previsto no presente convite do procedimento, é aplicável o CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro e demais legislação aplicável

Prestação de caução

Não há lugar à prestação de caução.

Na expectativa da v/ melhor proposta, queiram receber os melhores cumprimentos.

O Vereador do Pelouro,



(Rui Teixeira)

